



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

CRENCIAMENTO Nº 01/2023

Objeto: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros do Município de Marema.

O Município de Marema, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO que está realizando RETIFICAÇÃO ao Edital de Credenciamento nº 001/2023, em virtude da necessidade de alteração da qualificação técnica, conforme segue:

Considerando o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e ORIENTAÇÃO por parte do Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina – CREA/SC, acerca de exigências na Qualificação Técnica;

Considerando a restrição da participação de Profissionais da Engenharia ou Arquitetura e Urbanista com competências para a prestação do serviço;

Considerando o interesse da administração na busca da ampla concorrência e conseqüentemente a proposta mais vantajosa, objetivando preservar o princípio da economicidade e os demais princípios básicos do direito administrativo elencados no artigo 37, caput da Constituição Federal Brasileira de 1988.

1. Fica alterado a letra “a” do Item 5.8, conforme segue:

Onde se lê:

a) Comprovação de registro do profissional avaliador, podendo ser correto de imóveis, Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, com o devido registro ou vistas junto ao Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina.

a.1) Deverá ser comprovado vínculo empregatício do profissional avaliador com a proponente, podendo ser realizado mediante contrato social, sendo este sócio, carteira de trabalho, sendo funcionário ou contrato de prestação de serviço, sendo terceirizado.

a.2). Justifica-se o Registro ou vistas no conselho competente de cada profissão no Estado de Santa Catarina, considerando, este edital, se tratar de Credenciamento, devendo assim a proponente já ter todas as condições de habilitação para prestação de serviço imediatamente após a efetivação do Credenciamento, podendo ainda a proponente se credenciar a qualquer tempo.

Leia-se:

a) Comprovação de registro do profissional avaliador, podendo ser correto de imóveis, Engenheiro(a) ou Arquiteto (a) Urbanista, com o devido registro ou vistas junto ao Conselho Regional competente do Estado de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

a.1) Quando se tratar de profissionais de engenharia ou arquitetura, estes deverão apresentar comprovação, através de diploma de conclusão curso de avaliação imobiliária/mercadológica.

a.2) Deverá ser comprovado vínculo empregatício do profissional avaliador com a proponente, podendo ser realizado mediante contrato social, sendo este sócio, carteira de trabalho, sendo funcionário ou contrato de prestação de serviço, sendo terceirizado.

a.3). Justifica-se o Registro ou vistas no conselho competente de cada profissão no Estado de Santa Catarina, considerando, este edital, se tratar de Credenciamento, devendo assim a proponente já ter todas as condições de habilitação para prestação de serviço imediatamente após a efetivação do Credenciamento, podendo ainda a proponente se credenciar a qualquer tempo.

2. Tendo em vista se tratar de Edital de credenciamento, podendo ser realizado a qualquer tempo, permanece as datas estabelecidas no mesmo.

3. Demais dispositivos do ato convocatório permanecem inalterados.

Publique-se na forma legal.

Marema/SC, 30 de maio de 2023.

Vanderlei A. Calderan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação